

GOS/HLM-

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

proc. 12.876/38

(CP-831/39)

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Sindicato dos Ferroviários da Vitória a Minas solicita reconsideração do despacho exarado, em 10 de fevereiro último, pelo Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, confirmando a decisão deste Conselho, proferida em 20 de outubro de 1938, para o fim de lhe ser concedido, pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas, um empréstimo no valor de Rs. 30:000\$000 (trinta contos de réis)-, ao juro de 12% (doze por cento)- ao ano, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, e destinado á adaptação de um edificio do Sindicato em hospital:

CONSIDERANDO que não ha amparo legal para basear a pretensão do Sindicato, subsistindo, pois, os motivos pelos quais este Conselho proferiu o acórdão em apreço;

CONSIDERANDO que a lei que rege a assistência médica-hospitalar ainda é o dec. nº 22.016, de 26 de outubro de 1932, que não prevê auxílios para a construção de hospitais para os associados das instituições de previdência social;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, submeter o processo á consideração da autoridade superior, opinando pelo não provimento do recurso.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Salgado Scarpa    Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral.

Publicado no "Diário Oficial" em 12017/39